

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 36/11 – Autógrafo nº 48/11 – Proc. nº 1088/11-CMV

LEI Nº 4.699, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação do Dia do Motociclista no Município de Valinhos.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

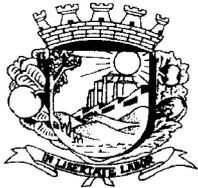
Art. 1º. Fica instituído o Dia do Motociclista no Município de Valinhos.

Parágrafo único. O Dia do Motociclista será comemorado sempre no terceiro domingo do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. O objetivo do Dia do Motociclista é realizar eventos que conscientizem a população sobre o uso dos motocicletas, proporcionando uma gradativa redução de acidentes nessa modalidade de transporte.

Art. 3º. A comemoração do Dia do Motociclista será coordenada pela União dos Motociclistas de Valinhos – U.M.V. e poderá ter apoio logístico da Secretaria Municipal de Transportes e Transito, da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Estadual.

Art. 4º. Os órgãos coordenadores do Dia do Motociclista poderão realizar parcerias ou convênios com clubes, ligas e federações ligados ao motociclista, disponibilizando recursos para atividades a serem realizadas no período de que trata esta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 36/11 – Autógrafo nº 48/11 – Proc. nº 1088/11-CMV – Lei 4699/11

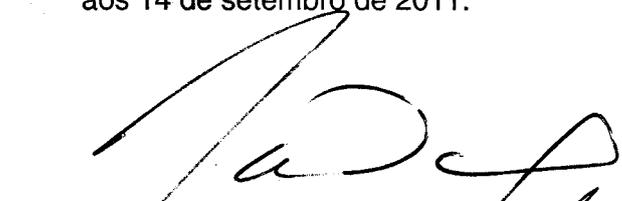
fl. 02

Motociclismo será realizado em local a ser definido entre a Prefeitura e a União dos Motociclistas de Valinhos – U.M.V. e a arrecadação será revertida em prol de instituições sociais declaradas de utilidade pública com sede neste Município, indicadas pela União dos Motociclistas de Valinhos.

Art. 6º. A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 14 de setembro de 2011.



MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



MÁRIO SÉRGIO FARCI

Secretário da Cultura



ADEMIR BUENO MARTINS

Secretário de Transportes e Trânsito

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 14 de setembro de 2011.



Marcus Boyo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Lourivaldo M. de Oliveira